



Processo 0001469-96.2001.8.26.0115 (115.01.2001.001469) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86) - Antonio Ricardo de Souza - Inss - Vistos. Considerando que este Juízo não dispõe de contador, intime-se a autarquia para que apresente os cálculos de liquidação. Prazo: 60 dias. Com a juntada, abra-se vista ao autor para manifestação. Int. - ADV: TANIA MERLO GUIM (OAB 122913/SP)

Processo 0001688-12.2001.8.26.0115 (115.01.2001.001688) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência - Holdercim Brasil Sa - Lajes e Blocos Santa Rosa Ltda - Vistos. Trata-se de PROCESSO DE FALÊNCIA de LAJES E BLOCOS SANTA ROSA LTDA ajuizado por HOLDERCIM BRASIL S/A, decretada em 05/05/2003, pela r. sentença de fls. 86/87. O Síndico apresentou o relatório do art. 131 da Lei de Falências (fls. 441/444), propondo o encerramento da falência, manifestando-se de acordo o Ministério Público (fls. 445). Relatado o necessário, DECIDO. A presente falência foi processada regularmente, tendo o falido, mais precisamente, um de seus sócios, realizado o pagamento junto ao requerente, único credor habilitado. O Síndico apresentou seu relatório final, nos termos do art. 131 da Lei de Falências (fls. 441/443), não sendo apresentada qualquer impugnação. A despeito da existência de débitos fiscais municipais, verifico que, como bem apontou o Síndico, não houve habilitação do Município nesses autos e sequer ocorreu a citação da massa falida nos respectivos executivos fiscais, não havendo motivo que impeça o não encerramento da presente falência. No mais, anoto que não há recursos depositados nesses autos, à exceção de um veículo, que está em poder do síndico, o qual deverá devolver o bem ao proprietário. Assim sendo, impõe-se o encerramento da falência, com o acolhimento do relatório do Síndico, permanecendo a falida responsável por suas dívidas não liquidadas na falência. Do exposto, com fundamento no art. 132 do revogado Decreto-lei nº 7.661/45, DECLARO ENCERRADA a falência de LAJES E BLOCOS SANTA ROSA LTDA., devendo o Cartório providenciar a publicação do edital do art. 132, § 2º da anterior Lei de Falências. Fixo a remuneração do síndico em R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor que reputo razoável e proporcional ao trabalho desenvolvido. Transitada em julgado, comunique-se a extinção, entreguem-se os livros arrecadados ao falido e arquivem-se os autos. P. R. I. - ADV: ROLFF MILANI DE CARVALHO (OAB 84441/SP), EDSON ROBERTO DA SILVA (OAB 80830/SP), FERNANDA FIGUEIREDO MALAGUTI (OAB 164842/SP), BENEDICTO RODRIGUES DA SILVA (OAB 55676/SP), MARCOS PAULINO DOS SANTOS (OAB 120767/SP), ERIKA GINCER IKONOMAKIS (OAB 183366/SP)

Processo 0002021-51.2007.8.26.0115 (115.01.2007.002021) - Inventário - Inventário e Partilha - N. S. P. - E. P. S. e outros - S. P. - Vistos. Fls. 886/887: Atendam as herdeiras BRUNA e YONÁ o requerido na cota ministerial, itens 3 e 4, no tocante à regularização da representação processual. Quanto ao pedido de reembolso formulado, tendo em vista que as herdeiras não concordaram com os honorários advocatícios cobrados pela patrona, Dra Sandra Primo da Silva Bourscheidt, anoto que essa não é a via adequada para esse tipo de questionamento. Como bem ressaltou a ilustre Promotora de Justiça, há recibo referente à prestação de serviços (fls. 842), que não se relaciona, ao que consta, com a verba sucumbencial estipulada no acordo entabulado pelo espólio e pela pessoa jurídica "Eco Ensino Integral S/C Ltda". Assim, em havendo incorformismo das herdeiras, essas deverão buscar sua pretensão em autos apartados, por se tratar de questão de alta indagação, não podendo ser dirimida nos autos de inventário. No mais, manifeste-se a inventariante em termos de prosseguimento do feito. Int. - ADV: ROZANGELA AMARAL MACHADO ZANETTI (OAB 236486/SP), MARA BORGATTO (OAB 64930/SP), SANDRA PRIMO DA SILVA BOURSCHIEDT (OAB 223199/SP), MARCOS VILARES DE OLIVEIRA (OAB 106500/SP)

Processo 0002154-98.2004.8.26.0115 (115.01.2004.002154) - Execução de Alimentos - Alimentos - P. C. L. do N. - J. W. L. do N. - Ante a inércia da representante legal da autora em promover os atos que lhe competia para impulsionar o andamento do feito, JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso III do C.P.C., sem julgamento do mérito. A Advogada nomeada, em razão do convênio OAB/PGE, arbitro os honorários em 100% da tabela vigente. Expeça-se certidão. Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. e C. - ADV: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB 108199/SP), HERMES BARRERE (OAB 147804/SP)

Processo 0002251-69.2002.8.26.0115 (115.01.2002.002251) - Monitoria - Espécies de Contratos - Vicentina Pilar Gonzales - Comercio de Veiculos e Aces N F Ltda e outros - Vistos. Considerando a certidão supra, guarde-se provocação em arquivo provisório. Int. - ADV: NELSON PICCHI JUNIOR (OAB 149499/SP), WALTER FERREIRA GIMENES (OAB 206484/SP)

Processo 0002256-52.2006.8.26.0115 (115.01.2006.002256) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação - Vitrotec Vidros de Seguranca Ltda - Eliane de S Traldi Informatica Me - Vistos. Fl. 126: Diga a exequente. Int. - ADV: GILSON ROBERTO PEREIRA (OAB 161916/SP), DANIEL INACIO BASSON (OAB 120203/SP)

Processo 0002615-02.2006.8.26.0115 (115.01.2006.002615) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - Banco Nossa Caixa Sa - Teresinha Salviano Moreira - Vistos. Fls. 124: Oficie-se a OAB local para que nomeie outro advogado para defender os interesses da requerida. Com a juntada intime-se para que tome ciência a fim de requer o que de direito. Int. - ADV: PRICILA PINHEIRO VIEIRA (OAB 244675/SP), MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA (OAB 82402/SP)

Processo 0002684-63.2008.8.26.0115 (115.01.2008.002684) - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Acidentário - Marcia Regina de Souza - Inss - Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C., Normas de Serviço da Corregedoria e Comunicado CG nº. 1307/2007. Vistas dos autos ao autor para: (x) manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado negativo do mandado ou carta de citação/intimação. AUTOR NÃO FOI LOCALIZADO PARA INTIMAÇÃO DA PERICIA MEDICA DESIGNADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2013 AS 15:00 HORAS NO CONSULTÓRIO DO PERITO SITO A RUA ETTORE MATION, 60- JARDIM SÃO BENTO- JUNDIAÍ E PARA VISTORIA NA EMPRESA DEXCAR DESIGNADA PARA O DIA 03 DE ABRIL DE 2013 AS 14:00 HORAS - ADV: FERNANDO RAMOS DE CAMARGO (OAB 153313/SP)

Processo 0002847-77.2007.8.26.0115 (115.01.2007.002847) - Monitoria - Contratos Bancários - Hsbc Bank Brasil Sa Banco Multiplo - Ricardo Reis Frias - Vistos. Defiro a expedição de mandado de levantamento a favor do autor, referente ao depósito de fl. 438. No mais, manifeste-se o patrono do autor, em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que for de seu interesse. - ADV: APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA (OAB 110999/SP), PAULA MAGALHÃES MASCARENHAS (OAB 83050/MG), GUSTAVO HENRIQUE BHERING HORTA (OAB 321758/SP), ANSELMO APARECIDO ALTAMIRANO (OAB 112525/SP)

Processo 0003585-70.2004.8.26.0115 (115.01.2004.003585) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária - Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados América Multicarteira - Jose Nilson Alves de Araujo - Fl. 142, segunda parte: "... Decorridos, intime-se a i. patrona do autor, para que promova o regular andamento do feito, requerendo o que de direito." (DECORREU O PRAZO) - ADV: MARLI INACIO PORTINHO DA SILVA (OAB 150793/SP), FRANCISCO BRAZ DA SILVA (OAB 160262/SP)

Processo 0003604-76.2004.8.26.0115 (115.01.2004.003604) - Procedimento Ordinário - Guarda - W. A. L. - S. de J. - Vistas dos autos ao autor para: (x) científicá-los do desarquivamento do processo e de que decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, os autos retornarão ao arquivo (item 128.5 do Cap. II das NSCGJ). - ADV: SONIA MARIA BERTONCINI (OAB 142534/SP)